



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026



Série

Número 31

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 55/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a Invest Madeira - Agência para a Internacionalização e Investimento, que define o processo de cooperação financeira entre as partes para o financiamento da sua atividade, mediante uma comparticipação financeira que não excederá o montante global máximo de 1.062.699,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 55/2026****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a Invest Madeira - Agência para a Internacionalização e Investimento, que define o processo de cooperação financeira entre as partes para o financiamento da sua atividade, mediante uma comparticipação financeira que não excederá o montante global máximo de 1.062.699,00 €.

Texto:**Resolução n.º 55/2026**

Considerando que no âmbito do Programa do XVI do Governo da Região Autónoma da Madeira, foram definidas, designadamente, como orientações estratégicas: a aposta na diplomacia económica externa da Região Autónoma da Madeira, premente e facilitadora da internacionalização das empresas regionais, do seu crescimento e de maior produtividade, de captação de projetos de investimento estrangeiro, entre outras iniciativas;

Considerando que a Invest Madeira - Agência para a Internacionalização e Investimento vem desenvolvendo a sua atividade desde 2016 como Estrutura de Missão, tendo sido constituída em 16 de dezembro de 2022 como uma associação sem fins lucrativos e de direito privado, sendo um dos associados fundadores a Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o objeto principal da Invest Madeira - Agência para a Internacionalização e Investimento é "...a promoção e valorização do tecido empresarial regional e o fortalecimento da sua atividade nos mercados interno e internacional, bem como a captação de investimentos nacionais ou estrangeiros.";

Considerando, neste âmbito, que se torna imprescindível manter a aposta na Invest Madeira - Agência para a Internacionalização e Investimento, para a captação de investimento direto, valorização do tecido empresarial regional e fortalecimento da atividade das empresas madeirenses, no mercado nacional e internacional, mediante aproveitamento de novas oportunidades de negócio, de participação em eventos temáticos de dimensão regional, nacional e internacional, bem como na promoção de negócios, parcerias empresariais e networking;

Considerando que para tal importa aproveitar os incentivos já existentes para a captação de investimento direto externo e para a internacionalização das empresas madeirenses, utilizando o trabalho já desenvolvido pela Invest Madeira - Agência para a Internacionalização e Investimento, e outras, bem como o trabalho conjunto com as associações representativas dos empresários da Região, através da participação em feiras, conferências temáticas e eventos internacionais nas áreas de turismo, inovação, imobiliário, economia azul, a identificar ou já identificados;

Considerando que, para cumprimento das suas atribuições, a Invest Madeira - Agência para a Internacionalização e Investimento prevê, no seu Plano de Atividades para 2026, a continuação da dinamização de várias iniciativas cuja realização se reveste de primordial interesse público, atendendo às orientações estratégicas definidas para este setor no âmbito do Programa do XVI do Governo da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a assunção do presente compromisso foi objeto de autorização prévia de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, por despacho de 18 de fevereiro de 2026, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto Legislativo n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprovou o orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026, tendo sido atribuído o n.º de processo 1/SREC/2026.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de fevereiro de 2026, resolve:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, autorizar a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a Invest Madeira - Agência para a Internacionalização e Investimento, que define o processo de cooperação financeira entre as partes para o financiamento da sua atividade.
2. Estabelecer que a comparticipação financeira a conceder à Invest Madeira - Agência para a Internacionalização e Investimento, não excederá o montante global máximo 1.062.699,00 € (um milhão, sessenta e dois mil e seiscentos e noventa e nove euros).
3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
4. Determinar que o contrato-programa celebrado com a Invest Madeira - Agência para a Internacionalização e Investimento produz efeitos desde a data da concessão do visto por parte do Tribunal de Contas até 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo das obrigações que devam perdurar para além da cessação do contrato.
5. Mandatar a Secretária Regional de Saúde e Proteção Civil para outorgar o referido contrato-programa, bem como as eventuais alterações ao mesmo, em representação da Região Autónoma da Madeira e em substituição do Secretário Regional da Economia, nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 807/2025, de 15 de setembro.
6. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, no orçamento de 2026 da Região Autónoma da Madeira, na Secretária Regional de Economia, Classificação Orgânica 45.0.01.01.00, Classificações Económicas D.04.04.03.EX.A0, D.04.04.03.EX.B0 e D.08.04.03.EX.00, Classificação Funcional 041, Programa 042, Medida 006, Fontes de Financiamento 311 e 381, Atividade 258, pelo cabimento n.º CY42605169, tendo sido atribuído o compromisso n.º CY52604582.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)